

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 095/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5775/2023.

**OFERTA DE COMPRA Nº** 816800801002023OC000054

**DOTAÇÃO:** 10.02.12.361.1003.4.049.449052.05.2820000 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos / Ensino Fundamental / Fonte de Recurso: 05 -

Transferências e Convênios Federais (Salário Educação).

10.02.12.365.1001.4.049.449052.05.2800000 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos / Creche / Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais (Salário Educação).

**10.02.12.365.1002.4.049.449052.05.2810000** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos / Pré Escola / Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais (Salário Educação).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/06/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28/07/2023 às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/22 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 5775/23, objetivando a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ventiladores para as unidades escolares do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

NOTA: Havendo divergência entre as especificações constante no sistema "BEC" e a constante no Edital, prevalecerão as informações relativas ao quantitativo e a descrição do item contidas no Edital.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ventiladores para as unidades escolares do Município de Amparo, SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos".

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- **2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>.
- **2.4.** Será vedada a participação de empresas:
- **2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o (a) pregoeiro (a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- **2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998.



- **2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
- **2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- **2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- **2.4.11.** Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- **2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **2.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **5.15.1** deste Edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### 3. DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da



íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- **3.2.** No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** Memorial Descritivo e **Anexo II** Termo de Referência.
- **b)** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem **3.3 alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea "f"**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4. DA HABILITAÇÃO



**4.1.** O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no Item **5. Da Sessão Pública e Do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **d**) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d**) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **e.1**) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.3.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **4.3.2.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea** "a" da qualificação econômico-financeira, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.4.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### 4.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 4.6. Outras Comprovações

- **4.6.1.** Apresentar as declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, de acordo com as **alíneas "a" e "b"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, apresentar a declaração de acordo com a **alínea "c"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).



- **4.6.3.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar a declaração de acordo com as **alíneas "d"** e **"e"** do **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- **4.6.4.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, na fase de habilitação, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.6.5.** Apresentar a declaração subscrita por representante legal da licitante de acordo com as disposições do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

#### 4.7. Disposições Gerais

- **4.7.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.7.2**. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.7.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.7.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.7.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail do(a) pregoeiro(a) responsável, disponível no menu "Fase Preparatória", no item "Responsáveis". Caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço de e-mail do(a) pregoeiro(a) responsável, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o (a) pregoeiro (a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



- **5.2.** A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do (a) pregoeiro(a).
- **5.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **5.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.7.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.8.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **5.9.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.9.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM		
OC: 816800801002023OC000054		
Item 01	R\$ 0,10	
Item 02	R\$ 0,10	

- **5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".
- **5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- **5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



- **5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- **b**) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.
- **5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **5.15.** Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.
- **5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.
- **5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.16.** O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.17.** Após a negociação, se houver, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro (a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no Item **4. Da Habilitação**.
- **b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item **4. Da Habilitação**, o (a) pregoeiro (a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- **b.1**) Essa verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, através do chat disponível na plataforma BEC.
- **c.1**) Sem prejuízo do disposto nas **alíneas "a", "b", "c", "d"** e **"e"**, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, através do chat disponível na plataforma BEC, as declarações a que se refere o subitem **4.6** deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no Item **4. Da habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea "b"**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea "c"**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas "b"** e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea "c"**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **e.1**) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo (a) pregoeiro (a) ou por um dos membros da equipe de apoio.
- **e.2.**) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- **e.3.**) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.



- f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **g**) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **h**) Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) pregoeiro (a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- **5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, sanada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser efetuada através da plataforma BEC. As peças recursais poderão ser protocoladas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2** deste Edital.



- **6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o (s) recurso (s) afetará (ão).
- **6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.8.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **6.9.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.10.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **6.11.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **6.12.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **6.13.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

#### 7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame, podendo incorrer na desclassificação da proposta e na sua inabilitação.



- **7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o (a) pregoeiro (a), durante a sessão pública, implicará:
- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
- **b**) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **8.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **8.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



- **8.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **8.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **8.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- **8.12.** No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.
- **8.13.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **5.18, alínea** "f", retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **8.14.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **8.15.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

#### 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 10. DO FORNECIMENTO

- **10.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, atendendo as especificações constantes dos **Anexos I** Memorial Descritivo e **II** Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.



- **b)** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **d**) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

#### 11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **11.1. Prazo de entrega:** As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **11.2.** Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Joaquim Moreira, nº 30, Bairro Moreirinha Amparo/SP, CEP 13.900-000.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação será recebido conforme descrito no **Anexo II** Termo de Referência, no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **d**) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetivados após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



- **13.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **13.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **14.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **14.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **14.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **14.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **14.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### 14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **14.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **14.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **14.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:



- **14.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **14.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 14.14.1. Advertência.
- **14.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **14.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **14.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **14.15.** As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.
- **14.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **14.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **14.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pela equipe de apoio.
- **15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o (a) pregoeiro (a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>, opção "pregão eletrônico".
- **15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **15.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- **15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da Secretaria solicitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:



- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d)** O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- **15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

#### **15.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

### 15.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema BEC e a do Edital, prevalecerá a do Edital.

Amparo, 29 de junho de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Administração



#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 5775/2023 Oferta de Compra nº 816800801002023OC000054 Pregão Eletrônico nº 095/2023.

#### 1. Do Objeto:

**1.1.** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ventiladores para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

#### **1.2.** O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	VENTILADOR DE COLUNA	360	Un
02	VENTILADOR DE PAREDE	360	Un





#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





DE EDUCAÇÃO

#### <u>SOLICITAÇÃO DE COMPRA / SERVICO E TERMO DE REFE</u>RÊNCIA

Data: Pedido nº: 31/05/2023 054/23 UNIDADE: Departamento Administrativo Financeiro - Educação contato: gllima@amparo.sp.gov.br

Indicar todos os requisitos desejados para o Bem Permanente ou Material de Consumo que pretende adquirir ou o Serviço que pretende contratar, com descrições detalhadas, precisas e convincentes, incluindo as características básicas.

No caso de contratação de serviço de manutenção/reparo, deverá ser indicado o número do

Registro Patrimonial (RP) do bem

1107	<u> </u>		(=== ) ================================			
Item	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA do Material/Bem Permanente/Serviço	Valor Un.	Valor Total	Código Sistema
1 2	360 360	Un. Un.	Ventilador de coluna Ventilador de parede	-	-	58.796.65 58.796.50

#### 1) **DEFINIÇÃO OBJETO** (natureza e quantitativo)

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE 350 VENTILADORES DE PAREDE: Com no mínimo uma hélice com três pás, Potência de 200W (mínimo), 127V, de 50 a 60cm de diâmetro, RPM 1400 ou mais, com suporte de parede em aço carbono, controle deslizante de velocidade, mínimo de 3 fases de velocidade, preto ou amarelo.
- 1.2. REGISTRO DE PREÇOS DE 300 VENTILADORES DE COLUNA: Com no mínimo uma hélice com três pás, Potência de 170W (mínimo), bivolti, 50cm de diâmetro ou mais, RPM 1400 ou mais, estilo coluna, controle deslizante de velocidade, mínimo de 3 fases de velocidade, preto.

#### 2) PRAZO DO CONTRATO (prazo e possibilidade de prorrogação)

2.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses.

#### 3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (referência ao ETC, justificativa ou extrato)



Rotineiramente chegam aos cuidados deste Departamento solicitações de compras e/ou reparo dos ventiladores instalados em salas de aula das unidades escolares. Trata-se de equipamento indispensável para o bem-estar de alunos e professores, considerando o desconforto térmico contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública e de educação básica (FNDE).

Quanto a quantidade, o pedido de ventilador de parede baseiam-se na estimativa de substituição de até 2 aparelhos para cada uma das 6 salas de aula/berçários/atendimento das 29 unidades escolares da rede municipal (média), totalizando assim, aproximadamente, 360 unidades.

Quanto a quantidade, o pedido de ventilador de coluna baseiam-se na estimativa da aquisição de até 2 aparelhos para cada uma das 6 salas de apoio/cozinhas das 29 unidades escolares da rede municipal (média), totalizando assim, aproximadamente, 360 unidades.

## **4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (considerando todo o ciclo de vida do objeto)

Trata-se de equipamento com alta taxa de manutenção até o término do seu ciclo de depreciação (10 anos para máquinas e equipamentos), que inviabiliza a relação manutenção x aquisição, sendo esta preferível àquela na maioria dos casos. Neste sentido, entende-se não necessária a contratação de manutenções preventivas e contratos contínuos para reparos.

Quanto a instalação, a PMA possui pessoal da SMMSP para sua execução, mesmo que deficitária.

#### 5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O produto deverá ter garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de 6 meses a partir da data da entrega.
- 5.2. Produto deve ter certificação do INMETRO.
- 5.3. A grade de proteção do equipamento deve estar de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80 (Exigência contida em material referência FNDE Ventilador escolar PE 4/2015

#### 6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (resultados pretendidos do início ao fim do contrato)

- 6.1. A contratação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços.
- 6.2. A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos após recebimento da Autorização de Fornecimento, devidamente emitida pelo Departamento de Compras após o empenho prévio.
- 6.3. Na Nota Fiscal-NF deverão constar os números do empenho e da Autorização de Fornecimento correspondente.
- 6.4. A contratada deverá enviar, no e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, cópia da NF para fins de controle do departamento.
- 6.5 Deverá constar na NF o nome completo do receptor da mercadoria.
- 6.6 Após liquidação do Departamento responsável, a NF seguirá para pagamento após aprovação do Secretário.



#### 7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (acompanhamento e fiscalização do contrato)

- 7.1 A gestão e a fiscalização do contrato/ata ficarão sob a responsabilidade de servidores do Departamento Administrativo Financeiro, os quais se responsabilizarão, entre outros:
- 7.1.1 Pelas Solicitações de Compras;
- 7.1.2 Pelo acompanhamento e controle de todo o processo de compras, desde a Solicitação até o Pagamento.
- 7.1.3 Por lançamentos em sistema de gestão;
- 7.1.4 Pelo acompanhamento dos prazos contratuais;
- 7.1.5 Pelo atendimento junto ao fornecedor, quando couber.
- 7.1.6 Pelas solicitações de trocas de material não conforme, apontamentos de não prestação adequada e notificações diversas à contratada.

#### 8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da NF;
- 7.2 A medição será por unidade faturada.

#### 9) FORMA E CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Julgamento pelo menor preço global;

#### 10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não aplicável até início da 14.133/2020

#### 11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Disponibilidade orçamentárias nas dotações 531, 558 e 581, nesta data: 11.629,40

#### 12) LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Secretaria Municipal de Educação – Almoxarifado da Educação

#### 13) PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.



#### 14) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Responsável indicado pela Secretaria de Educação.

#### XIV) DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo: Solicitação de Compra nº 1543/2023 Fundamental; 1544/2023 Creche; 1546/2023 Infantil.



#### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de ventiladores para as unidades escolares do município de Amparo.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente análise visa subsidiar as Secretarias Municipais de Educação, Administração, Planejamento e Fazenda acerca da necessidade de aquisição de ventiladores para as unidades escolares do município de Amparo.

De acordo com o CLIMATE DATA, entre os meses de setembro e março, a temperatura máxima na cidade de Amparo pode variar entre 25,8 °C e 27,6 °C, justificando a necessidade da aquisição que visa humanizar o atendimento do Município à comunidade escolar.

#### DADOS CLIMATOLÓGICOS PARA AMPARO

< >

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novem- bro	Dezembro
Temperatura média (°C)	22.7	22.9	22.1	20.9	18.1	17.2	17.1	18.5	20.6	21.7	21.5	22.4
Temperatura mínima (°C)	19.1	19	18.4	16.8	13.8	12.7	12.3	13.4	15.7	17.3	17.7	18.6
Temperatura máxima (°C)	27.2	27.6	26.8	25.8	23.2	22.7	22.9	24.8	26.7	27.3	26.5	27.1
Chuva (mm)	280	188	157	82	76	49	48	36	98	144	183	228
Umidade(%)	76%	75%	76%	73%	7196	69%	66%	60%	60%	66%	73%	76%
Dias chuvosos (d)	17	14	13	7	5	4	3	3	7	10	13	15
Horas de sol (h)	9.0	9.4	8.7	8.3	7.8	8.2	8.5	9.2	9.1	9.2	8.7	8.8

Data: 1991 - 2021 Temperatura mínima (°C), Temperatura máxima (°C), Chuva (mm), Umidade, Dias chuvosos. Data: 1999 - 2019: Horas de sol

Este estudo técnico preliminar visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021:

# 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O item solicitado possui durabilidade estimada em até 10 anos, dependendo da



qualidade do material, condições de uso e armazenamento e a correta manutenção dos equipamentos. Desta forma, não cabe sua inserção no plano de compras anual (periodicidade). Recomenda-se uma previsão de substituição por Plano Plurianual. Não existe previsão explícita, neste sentido, no PPA 22/25.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos produtos seminovos ou já utilizados, e/ou fora de linha do fabricante;
- 3.2 Produto deve atender às especificações constantes no termo de referência;
- 3.3 As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pelo Departamento de Compras, com cópia para o solicitante da SME.
- 3.4 O pagamento à CONTRATADA dar-se-á após 15 (quinze) dias do recebimento da NF pela SME.
- 3.5 As entregas ocorrerão no Almoxarifado da Educação, situado à Rua Joaquim Moreira, 30 Jd. Moreirinha Amparo/SP.
- 3.6 Prazo de validade do registro de preços: 12 meses.

#### Observações:

Vistoria Obrigatória: NÃO

Necessidade de garantia de execução: Conforme Termo de Referência

Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: NÃO – Just.: Pelo baixo grau de complexidade do objeto.

Estratégia de Fornecimento: Sistema de Registro de Preços.

Regime de Execução: Compra com aquisição parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: NÃO.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Pede-se, inicialmente, o SRP para 120 unidades de ventiladores de coluna e 120 unidades de ventiladores de parede, suficientes para instalação e reposição nas unidades escolares municipais. Quantidade se baseia no número de salas existentes e estimativa de demanda por instalações/reposições.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

#### 5.1 Tabela de Soluções

	Instalação de condicionadores de ar				
Solução 1	Vantagens	Desvantagens			
	1. Maior controle térmico	1. Maior custo de aquisição; 2 Custo altíssimo de instalação e manutenção dos equipamentos.			
Encaminhamento	A solução não atende as necessidades da Administração devido ao alto custo				

Solução 2	Aquisição de ventiladores			
	Vantagens	Desvantagens		
	1. menor custo de aquisição e manutenção	1. não produz total controle de temperatura		
Encaminhamento	A solução atende a demanda da Administração			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

De acordo com cotação constante do Departamento de Suprimentos.

- 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;
- 7.1 No atendimento às demandas da comunidade escolar, por vezes são necessários materiais que servem de apoio às atividades principais e que garantem também bemestar às crianças em ambiente de aprendizado.
- 7.2 A Coordenadoria da SME realiza o mapeamento de possíveis demandas por equipamentos diversos na SME para o exercício. Sabe-se por meio desses levantamentos que diversas unidades precisam de instalação e reposição de ventiladores. Trata-se, portanto, de equipamentos necessários à comunidade escolar.
- 7.3 A aquisição de ventiladores é concorrente de soluções menos vantajosas, como a instalação de condicionadores de ar nas escolas, por exemplo, que são, atualmente,



imensuráveis em termos financeiros (devido a uma série de adaptações estruturais nas escolas) e de demais recursos.

- 7.4 Descrição do Produto: Conforme Termo de Referência.
- 7.5 NATUREZA: trata-se de aquisição de equipamentos, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões exigidos que esta Administração pretende adquirir.
- 7.6 PRAZO DE ENTREGA: A entrega deve obedecer àquela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como itens adquiridos em unidades, de acordo com as necessidades da administração.

# 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de ventiladores está ligada à reposição de materiais sem mais condições de uso e novas instalações visando a garantia de bem-estar dos alunos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Na prática não haverá a necessidade de adequação do ambiente, pois trata-se de aquisição comum ao expediente. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades de ensino, a serem indicadas nas autorizações de fornecimento, encontrando assim os ambientes já preparados para receber a nova aquisição.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



#### ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 5775/2023. Oferta de Compra nº 816800801002023OC00054. Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 095/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 da alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
<b>b)</b> Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhece na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



IV. No tocante a licitações e contratos:

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG $n^{\circ}$
e do CPF n°, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° 095/2023, Processo Licitatório n° 5775/2023, <b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
<b>b)</b> A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
<b>d</b> ) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
<b>DECLARO</b> , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- **d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	(Local e data).
(Nome/assi	natura do representante legal)



#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo: CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal
Processo Administrativo nº 5775/2023. Pregão Eletrônico nº 095/2023.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo,dede 2023
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



#### ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 5775/2023. Oferta de Compra nº 816800801002023OC000054. Pregão Eletrônico nº 095/2023.

				, telefone		
e-mail		, co	onta bancári	a (banco, A	gência e Cor	nta Corrente)
da licitação Edital):	ecer à Prefeitura M em epígrafe, espec do Anexo I.	iunicipal de A	mparo/SP, en	n estrito cump	rimento ao prev	visto no Edital
NOS IIIOIUES	do Allexo I.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
Responsáve Cargo: CPF: RG: Endereço: _ Estado civil Data de nas Telefone: _	el pela assinatura do : cimento: tucional:	Contrato/ATA	A:			ura da sessão
E-man pess			o representan .P.F.: / Cargo	te legal da lici	tante)	



#### ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	ETO: OGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*)
ΑDV	OGADO (S) / N° OAB/e-maii: (*)
Pelo <sub>l</sub>	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução atual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, crâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, onsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Po artigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser dos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
	as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo nico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das ações nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direit	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	LOCAL e DATA:



#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	_	
Cargo:	_	
CPF:	_	
	~	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	<b>RATIFICAÇÃO</b>	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
Assinatura:	_	
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	_	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	_	
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender-	— eço eletrônico.	



#### ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida				
Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Municipal, Sr.				
Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no				
Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de				
janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas,				
RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE				
VENTILADORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, SP				
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem				
utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa:				
, classificada em primeiro lugar para				
fornecimento do (s) item (ns) abaixo (s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o				
Pregão Eletrônico nº 095/2023.				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Prazo de entrega:** As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Joaquim Moreira, nº 30, Bairro Moreirinha — Amparo/SP, CEP 13.900-000.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.



Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Secretário Municipal de Educação
Empresa: CNPJ nº: Endereço: Representante:	
RG: CPF:	
Testemunhas:	
Nome: RG:	 Nome: RG: